

Int.. - ADV GISLENE ANDRÉIA VIEIRA MONTOR OAB/SP 165459 - ADV CARLOS EDUARDO BAUMANN OAB/SP 107064

347.01.2012.003508-0/000000-000 - nº ordem 683/2012 - Divórcio Litigioso - Dissolução - G. F. P. A. X B. F. A. - Fls. 11 - "Em face do quanto certificado pela oficiala de justiça a fl. 10 (dirigi-me aos endereços retro, onde fui cientificada por atuais moradores que o requerido mudou-se para endereço ignorado, assim como a requerente também se mudou. Pelo exposto, deixei de citá-los e intimá-los), manifeste-se a autora, por sua patrona e em cinco dias, em prosseguimento." - ADV MARIANA DE ALMEIDA CRISPIM DOS SANTOS OAB/SP 263470

347.01.2012.003659-5/000000-000 - nº ordem 713/2012 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - K. E. F. T. X R. F. T. - Fls. 17 - "Em face do quanto certificado pela oficiala de justiça a fls. 16-verso (dirigi-me ao endereço retro, onde deixei de citar o requerido), manifeste-se o exequente, por sua patrona e em cinco dias, em prosseguimento." - ADV MARIANA DE ALMEIDA CRISPIM DOS SANTOS OAB/SP 263470

347.01.2012.004035-5/000000-000 - nº ordem 783/2012 - Embargos à Execução - Contratos Bancários - MAHRAY MODAS LTDA E OUTROS X BANCO HSBC SA BANCO MULTIPLO - Fls. 103 - Vistos, etc. INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita, porquanto inadmissível sua outorga às pessoas jurídicas que, como a embargante, tem fins lucrativos. Não obstante, a caracterização de "momentânea incapacidade financeira" autoriza o diferimento do recolhimento das custas para ao final da lide, nos termos do artigo 5º da Lei 11.608/2003. Nessa esteira, diante dos documentos trazidos (fls. 45/61), faculto o recolhimento das custas processuais na forma preconizada pelo artigo e lei mencionados. Dê-se ciência à embargante acerca da impugnação apresentada (fls. 63/102). No mais, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes, em dez dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, deverão esclarecer se têm interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação. Int. - ADV MARIA FERNANDA MORETTO OAB/SP 288353 - ADV JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB/SP 73055

347.01.2012.004404-0/000000-000 - nº ordem 863/2012 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - GABRIELA BARBOSA DA SILVA X BANCO ITAUCARD SA - Fls. 56 - "Tendo em vista a apresentação de contestação TEMPESTIVA pelo requerido (fls. 43/51), à réplica pelo prazo legal. No mais, deverá o requerido regularizar sua representação processual, com a juntada da taxa relativa ao instrumento procuratório." - ADV CARLA MARINA SERAFIM OAB/SP 298964 - ADV JOAO FLAVIO RIBEIRO OAB/SP 66919

347.01.2012.005154-0/000000-000 - nº ordem 1003/2012 - Recuperação Judicial - Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa - SUPERMERCADO SAO RAFAEL DE MATAO LTDA - Fls. 160 - Vistos, etc. Presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial de SUPERMERCADO SÃO RAFAEL DE MATÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.422/0001-04, nomeando como Administrador Judicial o advogado Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP. sob número 98.628, que, inclusive, deverá fazer uma análise detida de toda a documentação que instruiu a inicial. Determino, ainda, o seguinte:- 1) Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; 2) Suspensão das ações e execuções contra as devedoras, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 da mesma Lei, expedindo-se os ofícios de praxe; 3) Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição do administrador; 4) Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas; 5) Comunicação à JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros; 6) Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005; 7) Intimação do administrador nomeado para que, em 48 horas, compareça em cartório para assinatura do termo de compromisso, de acordo com o disposto no artigo 33 da Lei 11.101/2005, oportunidade em que estimará seus honorários; 8) Ofícios aos órgãos de proteção ao crédito e às instituições financeiras informando que os débitos da recuperanda encontram-se sob os efeitos da recuperação judicial, cujo processamento foi deferido nesta data. Int. e ciência. - ADV ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO OAB/SP 98628 - ADV BRUNO SPINELLA DE ALMEIDA OAB/PR 55597 - ADV DIEGO RODRIGO MARCHIOTTI OAB/PR 55891

347.01.2012.005214-0/000000-000 - nº ordem 1014/2012 - Inventário - Inventário e Partilha - LEILA SICHIERI X CLARICE PIRES DE MORAIS - Fls. 11 - Vistos, etc. Nomeio inventariante, mediante regular compromisso a ser prestado em 05 dias, LEILA SICHIERI. Deverá, no prazo de 20 dias, apresentar as primeiras declarações declinando todos os herdeiros, atribuir valor à causa, trazer certidões negativas federais e municipais, recolher diferença da taxa judiciária e juntar demais documentos pertinentes. Ainda, com o intuito de agilizar o presente feito, deverá protocolizar os documentos necessários junto ao Posto Fiscal, vez que tal órgão é o competente para realização do cálculo do imposto "causa mortis" e verificação da hipótese de isenção, de conformidade com as Leis nºs. 10.705/00, 10.992/01, Decreto nº 45837/01 e Portaria CAT 15/03. Regularizados, voltem conclusos. Int. - ADV ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES OAB/SP 124494

347.01.2012.005243-8/000000-000 - nº ordem 1023/2012 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - LUCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA X RAIMUNDA NANISA DA SILVA - Fls. 9 - Vistos, etc. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Preliminarmente, determino que a autora traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da certidão de óbito. Int. - ADV JOSE LUIZ DE JESUS OAB/SP 135601

347.01.2012.005254-4/000000-000 - nº ordem 1024/2012 - Divórcio Litigioso - Dissolução - D. L. B. X P. P. - Fls. 16 - Vistos, etc. Para aferição do pedido de Justiça Gratuita, determino que o autor, em 10 dias, traga declaração de rendas do último exercício ou informe seus rendimentos mensais. No mesmo prazo, deverá emendar a inicial para constar que se trata de "Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio" e não Divórcio como erroneamente consta. Int. e ciência. - ADV JOSÉ CIOFFI NETTO OAB/SP 204517

347.01.2012.005305-3/000000-000 - nº ordem 1034/2012 - Monitória - Compra e Venda - COMPANHIA ULTRAGAZ SA X ROSSINI E ROSSINI REFEICOES LTDA ME - Fls. 23 - Vistos, etc. A pretensão tem em vista o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação Monitória é pertinente (artigo 1102a do C.P.C.). Defiro, pois, de plano, a citação, com prazo de quinze (15) dias, nos termos declinados na peça inicial (artigo 1102b do C.P.C.), anotando-se que, caso o (a) réu (ré) o cumpra, ficará isento (a) de custas e honorários advocatícios (artigo 1102c § 1º do C.P.C.) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no importe